



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
PROCESSO Nº 0014504, DE 03/03/2016

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.745, de 07 de abril de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames contrastados e não contrastados de Tomografia Computadorizada adulto e infantil em nível ambulatorial, com serviço 24 (vinte e quatro) horas, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEM. Nº 177/2016-SMS/GAB, que integra o processo administrativo nº 0014504/2016, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/2014) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Repartição interessada:	Secretaria Municipal Saúde.
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data/Hora/ Local do Credenciamento:	09/05/2016, das 08:00 às 08:30 horas , na Sala de Sessão de Pregão, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.
Data/Hora de Abertura:	09/05/2016, às 08:30 horas , no mesmo local.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AMOSTRAS

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames contrastados e não contrastados de Tomografia Computadorizada adulto e infantil em nível ambulatorial, com serviço 24 (vinte e quatro) horas, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Somente poderão participar desta licitação empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e tenham suas instalações localizadas no município de Nova Venécia/ES.

1.2.1. A(s) empresa(s) que tenha(m) suas instalações localizadas em outro(s) município(s) e que seja(m) vencedora(s) da licitação, deverá(ão) estar instalada(s) neste município no prazo máximo contado da homologação do resultado da licitação até a assinatura do contrato, devendo atender ao disposto no item 1.8.2, deste edital.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo VIII).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO:	080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE:	2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRESTADORES
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 75
FONTE DE RECURSO: 12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

1.8. DA VISTORIA

1.8.1. Para efetivação da contratação será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da equipe técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

1.8.2. A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, objeto deste termo de referência. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela equipe técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste termo de referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

1.8.3. A homologação e adjudicação do procedimento licitatório ficará vinculada ao laudo de vistoria técnica.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. As empresas interessadas deverão ser prestadoras de exames contrastados e não contrastados de tomografia computadorizada adulto e infantil, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital.

2.3. As empresas interessadas em prestar os serviços objeto do presente edital deverão prestá-los **24 (vinte e quatro) horas por dia**, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

2.4. Os serviços deverão ser prestados de forma **parcelada**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre observando o limite máximo de exames/mês, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.1. A soma da quantidade mensal dos exames a serem realizados será de até **100 (cem) tomografias computadorizadas adulto e infantil**, sendo que desta quantidade poderão ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

solicitados, no máximo, 5 (cinco) exames mensais com sedação.

2.4.2. A definição da necessidade da sedação dependerá das condições físicas e/ou clínicas do paciente, ficando obrigatório o preenchimento do pedido e da justificativa da indicação da sedação pelo médico executante. Os serviços de sedação deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar, mediante a emissão da Ordem de Serviços, ao(s) fornecedor(es), o início da prestação dos serviços, objeto do presente edital, segundo suas necessidades, durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços. As emissões de autorizações, suas retificações ou cancelamentos, serão, igualmente autorizadas pelo setor.

2.5.1. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do Fornecedor, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.5.2. Os exames serão realizados quando necessários mediante expressas autorizações da Secretaria Municipal de Saúde pelo setor responsável, que posteriormente e nos termos deste edital, atestará a execução dos serviços.

2.6. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente o Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele indicada, estão autorizados a assinarem as autorizações para a realização dos exames de tomografia computadorizada. Os serviços prestados pelo fornecedor sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidos pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

2.7. Deverão ser prestados somente os exames solicitados por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e devendo ser autorizados, antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado ao fornecedor a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues aos pacientes em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de **07 (sete) dias da realização do exame**.

2.9. Caso a veracidade do(s) resultado(s) seja questionada, o fornecedor deverá repetir o(s) procedimento(s) sem ônus para o Município de Nova Venécia.

2.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do fornecedor a utilização de pessoal técnico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

necessário para execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais resultantes de vínculo empregatício além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem, sendo que o pessoal empregado nos serviços contratados não terá qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador.

2.11. Caberá à Empresa vencedora do certame fornecer todo material necessário para realização dos exames objeto deste edital.

2.12. As instalações das licitantes deverão atender a todos os requisitos exigidos no item 18.2 deste edital.

2.13. Os serviços a serem realizados deverão ser acompanhados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que atestará os serviços realizados de forma correta ou solicitando eventuais correções, se necessárias.

2.14. Se a prestação dos serviços não corresponder às especificações do Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.15. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado.

2.16. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.17. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.18. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.19. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.20.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 (alterado pelo Decreto 8.250, de 23/05/2014).

2.20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. *(art 22, § 1º do Decreto 7.892/2013)*

2.20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/contratação, desde que este fornecimento/contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.20.4. As aquisições ou contratações adicionais (adesões concedidas) a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(art 22, § 3º do Decreto 7.892/2013)*

2.20.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. *(art 22, § 4º do Decreto 7.892/2013)*

2.20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.20.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.14. A aquisição e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.15. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Anexo III (MODELO), QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2015 ou 2016), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

4.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.1.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo IV (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

Obs.: *O instrumento de credenciamento (Anexo IV) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(a) Pregoeiro(a) Oficial.*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

<p>MODELO DA DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.</p> <p>A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... Representante legal</p> <p>Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</p>

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.1.10. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2016
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2016
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

6.2.3. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) o prazo para a execução dos serviços deverá ser em conformidade com o item 2 e subitens;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos serviços, valor unitário e total de cada item e valor global da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I - "Termo de Referência";

e-1) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-2) **valor unitário e total do item**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-3) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços que serão prestados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

OBS.1: Está disponibilizado na página <www.novavenecia.es.gov.br> o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacaonv@hotmail.com, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VI, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

licitante.

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.2.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proposta, ajustada aos novos valores.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES **1 a 8** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2014/2015), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;*
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;*
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;*
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;*
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;*
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.*

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

(...)

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de 2016 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a, b (b.1, b.2, b.3, b.4, b.5, b.6) e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme §2º e §3º, III, art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- e) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.</p> <p>A empresa:, inscrita</p>
--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no CNPJ sob o nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº

(número da cédula de identidade do Declarante)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, de de 2016.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p>MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016</p> <p>A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">(Representante legal)</p>
--

d) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o referido documento deverá ter firma reconhecida.

e) Comprovação de registro e quitação do proponente no respectivo Conselho de Classe, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;

g) Comprovação de registro do(s) profissional(is) técnico(s) junto aos respectivos Conselhos de Classe;

f) Relação de equipe de profissionais que será disponibilizada para execução dos serviços, com indicação de nomes e qualificações técnicas;

g) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

h) Comprovação de registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária (vigente), compatível com o objeto desta licitação;
- j) Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA;
- k) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto desta licitação;
- l) Comprovante de vínculo empregatício dos(s) profissional(is) técnico(s) integrantes da equipe, a saber: cópia da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho ou contrato social;
- m) Declaração da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços terão contrato e regime de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- n) Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.
 - a) **Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**
 - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 8) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. ADJUDICAÇÃO

10.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

10.2. HOMOLOGAÇÃO

10.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

10.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Órgão Gerenciador convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

10.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.1.1.

10.2.1.4. A qualquer momento, o Órgão Gerenciador poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

10.3.1.2. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (*§1º, do Artigo 18, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*);

10.3.1.3. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

10.3.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (*Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*).

10.3.1.5. O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (*Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*).

10.3.1.6. Justificadamente, não for mais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

10.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aproveitamento.

11.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

12.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante desta licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

12.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro Preço, fazendo cumprir todas as disposições do presente Edital.

12.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

12.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho dos serviços prestados na presente Ata.

12.1.6. Ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução, um servidor nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

12.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2.2. A licitante vencedora obriga-se a executar todos os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

11.2.3. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a empresa será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA RESCISÃO

14.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

14.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do Fornecedor Registrado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.4. O FORNECEDOR REGISTRADO reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.1. O Município de Nova Venécia – ES, pagará, mensalmente, à credenciada por cada procedimento realizado, o valor estipulado na **Tabela de referência SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde**, cuja descrição, códigos e valores se encontram transcritos no Anexo I deste edital.

15.1.2 - O pagamento será efetivado considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos, o tipo de exame a que se submeteram, comprovação de que o paciente realizou o exame e o mês de competência a que se refere o serviço, bem como apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

15.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão Gerenciador para o devido pagamento.

15.1.3. Incumbirá ao Fornecedor Registrado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

15.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que o Fornecedor Registrado proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pelo Fornecedor Registrado em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

15.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

15.1.6. A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução da Ata de Registro de Preços.

15.1.7. O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

15.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, não gerando direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.

15.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

15.1.10. O Órgão Gerenciador não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

15.2. REVISÃO DE PREÇOS

15.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.2.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.2.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. ASSINATURA DA ATA

16.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 16.3**, deste Edital.

16.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

16.1.3. A **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

16.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.2.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, da Ata de Registro de Preços, a identificação do Fornecedor Registrado, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, preços unitários e totais.

16.2.2. A “Ordem de Serviços” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do Fornecedor Registrado, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

16.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços”.

16.2.4. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços.

16.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria requisitante para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Serviço”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviço” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviço”.

16.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

16.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

16.3.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação exigida no item 5.1.1.1.2 deste edital.

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, ou através do endereço eletrônico licitacaonv@hotmail.com, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

17.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(à) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

17.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17.15. O(a) Pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito na Avenida Vitória, nº 347,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras, ou no site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br).

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada (Modelo).
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Planilha de Dados Cadastrais.

18.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min de segunda a quinta-feira, e de 07h00min às 13h00min às sextas-feiras.

Telefone: (27) 3752-9004.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 20 de abril de 2016.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objetiva a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames contrastados e não contrastados de Tomografia Computadorizada adulto e infantil em nível ambulatorial, com serviço 24 (vinte e quatro) horas, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames**, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. O Município não se obriga a contratar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue/realizado e aceito pelo Município, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a CPL na elaboração do Edital do processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamenta-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames contrastados e não contrastados de Tomografia Computadorizada adulto e infantil, em nível ambulatorial, com serviço 24 (vinte e quatro) horas, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames, sendo que esses exames deverão ser realizados pela tabela de referência SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia/ES, considerando que a realização desses exames é de grande importância na atualidade, pois admite a realização de diagnósticos de várias doenças, assim como a avaliação da sua gravidade e auxílio para estabelecer o correto tratamento, no intuito de suprir as necessidades dos munícipes de Nova Venécia. Justificamos que devido os exames de tomografia computadorizada serem realizados em pacientes com quadro de urgência e emergência médica, o serviço precisa ser dentro deste município, com a finalidade de restaurar a vida do paciente necessitado, não tendo, em alguns casos, tempo hábil e condições para transportar o paciente para realização do exame em outro município, visto a gravidade ou situação em que se encontra.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto da licitação, em papel personalizado, devidamente assinado e carimbado;
- b) Comprovação de registro e quitação do proponente no respectivo Conselho de Classe, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;
- c) Comprovação de registro do(s) profissional(is) técnico(s) junto aos respectivos Conselhos de Classe;
- d) Relação de equipe de profissionais que será disponibilizada para execução dos serviços, com indicação de nomes e qualificações técnicas;
- e) Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- f) Comprovação de registro do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
- g) Apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária (vigente), compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA;
- i) Declaração da interessada, datada e assinada, informando a sua capacidade total/mês para realizar o objeto da licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- j) Comprovante de vínculo empregatício dos(s) profissional(is) técnico(s) integrantes da equipe, a saber: cópia da carteira de trabalho, ou contrato de trabalho ou contrato social;
- k) Declaração da interessada, datada e assinada, de que todos os profissionais que atuarão na prestação dos serviços terão contrato e regime de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;
- l) Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência e as suas instalações localizadas no município de Nova Venécia/ES.

6.2. A(s) empresa(s) que tenha(m) suas instalações localizadas em outro(s) município(s) e que seja(m) vencedora(s) da licitação, deverá(ão) estar instalada(s) neste município no prazo máximo contado da homologação do resultado da licitação até a assinatura do contrato, devendo atender ao disposto no item 17.2, deste Termo de Referência.

7. FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O valor estimado para esta prestação de serviços será pela **tabela de referência SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde**.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR TABELASUS
01	01	1200	Unid.	02.06.01.001-0	Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste	86,76
02	01	60	Unid.	02.06.01.001-0 e	Tomografia computadorizada de	101,91*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				04.17.01.006-0	coluna cervical c/ ou s/ contraste e Sedação	
03	01	1200	Unid.	02.06.01.002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	101,10
04	01	60	Unid.	02.06.01.002-8 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste e Sedação	116,25*
05	01	1200	Unid.	02.06.01.003-6	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste	86,76
06	01	60	Unid.	02.06.01.003-6 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste e Sedação	101,91*
07	01	1200	Unid.	02.06.01.004-4	Tomografia computadorizada de face/seios da face/articulações têmporo-mandibulares	86,75
08	01	60	Unid.	02.06.01.004-4 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de face/seios da face/articulações têmporo-mandibulares e Sedação	101,90*
09	01	1200	Unid.	02.06.01.005-2	Tomografia computadorizada de pescoço	86,75
10	01	60	Unid.	02.06.01.005-2 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de pescoço e Sedação	101,90*
11	01	1200	Unid.	02.06.01.006-0	Tomografia	97,44



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					computadorizada de sela túrcica	
12	01	60	Unid.	02.06.01.006-0 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de sela túrcica e Sedação	112,59*
13	01	1200	Unid.	02.06.01.007-9	Tomografia computadorizada do crânio	97,44
14	01	60	Unid.	02.06.01.007-9 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada do crânio e Sedação	112,59*
15	01	1200	Unid.	02.06.02.001-5	Tomografia computadorizada de articulação de membro superior	86,75
16	01	60	Unid.	02.06.02.001-5 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de articulação de membro superior e Sedação	101,90*
17	01	1200	Unid.	02.06.02.002-3	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	86,75
18	01	60	Unid.	02.06.02.002-3 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé) e Sedação	101,90*
19	01	1200	Unid.	02.06.02.003-1	Tomografia computadorizada de tórax	136,41
20	01	60	Unid.	02.06.02.003-1 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de tórax e Sedação	151,56*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21	01	1200	Unid.	02.06.03.001-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior	138,63
22	01	60	Unid.	02.06.03.001-0 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de abdômen superior e Sedação	153,78*
23	01	1200	Unid.	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulação de membro inferior	86,75
24	01	60	Unid.	02.06.03.002-9 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de articulação de membro inferior e Sedação	101,90*
25	01	1200	Unid.	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior	138,63
26	01	60	Unid.	02.06.03.003-7 e 04.17.01.006-0	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior e Sedação	153,78*

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), que se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>

* Foi adicionado no preço o valor de R\$ 15,15 referente ao procedimento de sedação, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SIGTAP).

8.2. No preço estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços.

8.3. A soma da quantidade mensal dos exames a serem realizados será de até **100 (cem) tomografias computadorizadas adulto e infantil**, sendo que desta quantidade poderão ser solicitados, no máximo, 5 (cinco) exames mensais com sedação.

8.3.1. A definição da necessidade da sedação dependerá das condições físicas e/ou clínicas do paciente, ficando obrigatório o preenchimento do pedido e da justificativa da indicação da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sedação pelo médico executante. Os serviços de sedação deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. As empresas interessadas deverão ser prestadoras de exames contrastados e não contrastados de tomografia computadorizada adulto e infantil, legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente termo de referência.

8.5. As empresas interessadas em prestar os serviços objeto do presente termo de referência deverão prestar serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames.

8.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre observando o limite máximo de exames/mês.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

d) Os valores dos serviços estipulados neste termo de referência poderão ser reajustados desde que na vigência do contrato ocorra reajuste na tabela de serviços do SUS.

e) Não serão considerados quaisquer pleitos da LICITANTE FORNECEDORA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, LICITANTE FORNECEDORA, verificadas após a assinatura do mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente AO FORNECEDOR:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

10.1.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

10.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

10.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

10.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;

10.1.7. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

10.1.8. Executar os exames objeto do presente termo de referência nas dependências de seu estabelecimento;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;

10.1.10. Atender somente exames solicitados por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e devendo ser autorizados, antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado ao Fornecedor a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Municipal de Saúde;

- 10.1.11. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato;
- 10.1.12. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;
- 10.1.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 10.1.14. Justificar ao paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de referência ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;
- 10.1.15. Apresentar o resultado dos exames realizados, na forma, no prazo e local determinados;
- 10.1.16. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para o Município de Nova Venécia-ES;
- 10.1.17. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;
- 10.1.18. Estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações;
- 10.1.19. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;
- 10.1.20. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues aos pacientes em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de 07 (sete) dias da realização do exame;
- 10.1.21. Observar todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações dos pacientes;
- 10.1.22. Garantir atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;
- 10.1.23. É vedada a subcontratação total ou parcial para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Constituem obrigações do ORGÃO GESTOR:

10.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente termo de referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências que exijam medidas imediatas;

10.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste termo de referência;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, comunicando ao Fornecedor as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

10.2.4. Fornecer, mediante solicitação escrita do Fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

10.2.5. Notificar ao Fornecedor, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

11. DOS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

11.1. Caberá à empresa vencedora do certame fornecer todo material necessário para realização dos exames objeto deste termo de referência.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no diário oficial.

12.2 - A(s) vencedora(s) da licitação será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

12.3 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato, designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as condições decorrentes da execução do objeto, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93.

13.3. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução dos serviços contratados serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir todas as disposições do presente termo de referência.

13.5. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, o Município adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

13.6. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientações necessária ao bom desempenho e execução dos serviços contratados.

13.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

13.8. Da mesma forma, a adjudicatária deverá indicar um preposto com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber comunicações e transmiti-las à empresa.

13.9. O Órgão Gestor poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as especificações deste termo de referência.

13.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para o Órgão Gestor.

13.11. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Órgão Gestor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste termo de referência.

13.12. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto um



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

servidor a ser nomeado através de Portaria, expedida pelo Gabinete do Prefeito.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O fornecedor deverá apresentar, mensalmente, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, relação detalhada com nome de todos os pacientes que foram atendidos, o tipo de exame a que se submeteram e respectivos códigos e valores, comprovação de que o paciente realizou o exame e o mês de competência a que se refere o serviço, para conferência.

14.2. O fornecedor deverá entregar na Secretaria Municipal de Saúde, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) e a documentação descrita no item 14.1, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

14.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

14.3.1. Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido o fornecedor para correção.

14.4. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de anotação, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo à contatada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

14.4.1. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Município de Nova Venécia – ES, pagará, mensalmente, ao fornecedor por cada procedimento realizado, o valor estipulado na **Tabela de Referência SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde**, cuja descrição, códigos e valores se encontram transcritos no item 8.1 deste termo de referência.

15.2. O pagamento será efetivado considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos, o tipo de exame a que se submeteram, comprovação de que o paciente realizou o exame e o mês de competência a que se refere o serviço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.1. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pelo fornecedor em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir de notificação expedida pelo órgão gestor.

15.2.2. O fornecedor deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Venécia, informando o mês de competência a que se refere o serviço, acompanhadas de requerimento de pagamento.

15.2.3. Incumbirá ao Fornecedor a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura a ser revisto e aprovado pelo Órgão Gestor, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

15.3. Para efeito de pagamento, o fornecedor deverá encaminhar mensalmente, além da Nota Fiscal, as seguintes documentações, em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observado o art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome do FORNECEDOR, sendo expressamente vedada ao FORNECEDOR a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

15.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo Fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.7. A parte das despesas decorrentes da licitação que não forem realizadas no ano corrente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.8. Se o objeto não for prestado conforme condições deste termo de referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.10. Os valores dos serviços estipulados neste termo de referência poderão ser reajustados desde que na vigência do contrato ocorra reajuste na **Tabela de referência SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde**.

16. DA PRESTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Após assinatura do(s) termo(s) da ata de registro de preços e formalização da(s) nota(s) de empenho, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar, mediante a emissão da Ordem Inicial dos Serviços, o(s) fornecedores(s), o início da prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, segundo suas necessidades, durante o período de sua vigência.

16.2. O fornecedor prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, os exames de tomografia computadorizada adulto e infantil, objeto deste termo de referência, a partir da data de recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

16.3. A “Ordem de Serviços” será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. As emissões de autorizações, suas retificações ou cancelamentos, serão, igualmente autorizadas pelo setor.

16.4. Os exames serão realizados quando necessários mediante expressas autorizações da Secretaria Municipal de Saúde pelo setor responsável, que posteriormente e nos termos deste termo de referência, atestará a execução dos serviços.

16.5. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente o Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele indicada, estão autorizados a assinarem as autorizações para a realização dos exames de tomografia computadorizada. Os serviços prestados pelo fornecedor sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidos pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

16.6. Deverão ser prestados somente os exames solicitados por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e devendo ser autorizados, antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado ao fornecedor a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.7. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues aos pacientes em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviço e apresentados no prazo máximo de **07 (sete) dias da realização do exame.**

16.8. Caso a veracidade do(s) resultado(s) seja questionada, o fornecedor deverá repetir o(s) procedimento(s) sem ônus para o Município de Nova Venécia.

16.9. É de responsabilidade exclusiva e integral do fornecedor a utilização de pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. Para efetivação da contratação será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da equipe técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

17.2. A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, objeto deste termo de referência. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela equipe técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste termo de referência, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

17.3. A homologação e adjudicação do procedimento licitatório ficará vinculada ao laudo de vistoria técnica.

18. DA FONTE DE RECURSOS

18.1. Os recursos para prestação dos serviços, objeto do presente termo de referência, correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria requisitante, assim discriminado:

080 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

080001.1030200842.136 – manutenção e ampliação dos convênios/contratos com hospitais e outros prestadores

Ficha: 075

Fonte de Recurso: recursos do SUS

19. DAS PENALIDADES

19.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

20. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.1. Aprovado pela autoridade competente, Sr. GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(a) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:; com sede na:, C.G.C. nº:
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a), (CARGO)
....., portador(a) do R.G. nº
..... e CPF nº, para representá-la perante o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão
Presencial nº 010/2016**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao(a) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
PROCESSO Nº 014191, DE 15/01/2016

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, nº 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.745, de 07 de abril de 2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços nº 010/2016**, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014) e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2016**, *RESOLVE* registrar os preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames contrastados e não contrastados de Tomografia Computadorizada adulto e infantil em nível ambulatorial, com serviço 24 (vinte e quatro) horas, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia –ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF nº 092.633.687-83 e da CI nº 1.788.232 ES, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência** e no **Editais de Pregão Presencial nº 010/2016** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 010/2016**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames contrastados e não contrastados de Tomografia Computadorizada adulto e infantil em nível ambulatorial, com serviço 24 (vinte e quatro) horas, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames.**

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta prestação serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c) Os órgãos usuários não serão obrigados a presatr os serviços registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização da prestação de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o prestação dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de serviços em igualdade de condições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:
CNPJ nº

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Classificação das empresas que aceitarem cotar com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (se for o caso):

Classificação	Razão Social	CNPJ	Valor (R\$)	Quant.	Marca
2º Lugar					
3º Lugar					
...					

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetivado considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de até 30**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos, o tipo de exame a que se submeteram, comprovação de que o paciente realizou o exame e o mês de competência a que se refere o serviço, bem como apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Órgão Gerenciador para o devido pagamento.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pelo FORNECEDOR REGISTRADO, conforme segue:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Incumbirá ao fornecedor a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que o fornecedor proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pelo Fornecedor Registrado em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pelo Órgão Gerenciador, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

A Licitante vencedora obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução da Ata de Registro de Preços.

O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, não gerando direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.

É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.

Ao Órgão Gerenciador não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o seu recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

8.1.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

8.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

8.1.5. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;

8.1.7. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

8.1.8. Executar os exames objeto desta Ata de Registro de Preços nas dependências de seu estabelecimento;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;

8.1.10. Atender somente exames solicitados por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e devendo ser autorizados, antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado ao Fornecedor Registrado a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.11. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.12. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;

8.1.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

8.1.14. Justificar ao paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.15. Apresentar o resultado dos exames realizados, na forma, no prazo e local determinados;

8.1.16. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para o Município de Nova Venécia-ES;

8.1.17. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;

8.1.18. Estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações;

8.1.19. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;

8.1.20. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues aos pacientes em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de 07 (sete) dias da realização do exame;

8.1.21. Observar todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações dos pacientes;

8.1.22. Garantir atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

8.1.23. É vedada a subcontratação total ou parcial para a prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor Registrado as ocorrências que exijam medidas imediatas;

8.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, comunicando ao Fornecedor Registrado as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.4. Fornecer, mediante solicitação escrita do Fornecedor Registrado, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;

8.2.5. Notificar ao Fornecedor Registrado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante desta licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

12.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preço, fazendo cumprir todas as disposições do presente Edital.

12.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

12.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho dos serviços prestados na presente Ata.

12.1.6. Ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução, um servidor nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Venécia/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Fornecedor Registrado ficará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na letra b;
 - b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da “Ordem de Serviço”, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma “Ordem de Serviço” ou descumprimento parcial de mais de uma “Ordem de Serviços”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.)**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial nº 010/2016**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014), e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, de de 2016.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

Nome da Empresa

CNPJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE RECEBIMENTO
ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº: 010/2016	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames contrastados e não contrastados de Tomografia Computadorizada adulto e infantil em nível ambulatorial, com serviço 24 (vinte e quatro) horas, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital.
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004 Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
MENSAGEM	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial nº 010/2016.	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO